



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 256 DE 30 DE JANEIRO DE 1979.

Abre Crédito Suplementar e Especial
no Orçamento Financeiro de 1979 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do e abrir no Orçamento Financeiro do fluente exercício, crédi-
to Especial no valor de R\$ 4.200.262,00 (QUATRO MILHÕES, DUZEN-
TOS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS), destinados a
execução de projetos, obras e serviços para implantação do PAR-
QUE URBANO da cidade de Rio Branco, na área do atual HORTO MUNI-
CIPAL.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do pre-
sente crédito, correrão à conta do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO UR-
BANO por convênio com a Secretaria de Planejamento da Presidên-
cia da República, na discriminação do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 30 de janeiro de 1979.


ENGRº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

| | | |
|-------|-------------------------------|----------------------|
| 2 | - RECEITA DE CAPITAL | CR\$: |
| 2.2.- | Operações de Crédito | 12.474.000,00 |
| 2.3 | - Alienação de Bens | 600.000,00 |
| 2.4 | - Transferência de Capital | <u>23.749.441,00</u> |
| | SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 36.823.441,00 |
| | TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 83.807.245,00 |

Art. 3º - A Despesa do Município, será efetuada de acordo com o seguinte programa estabelecido no quadro constante do anexo II desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

POR FUNÇÕES

| | |
|---------------------------------------|------------------|
| - Legislativa | 5.085.091 |
| - Judiciário | 263.400 |
| - Administração e Planejamento | 22.496.894 |
| - Agricultura | 2.864.500 |
| - Defesa Nacional e Segurança Pública | 363.600 |
| - Educação e Cultura | 11.892.732 |
| - Habitação e Urbanismo | 25.100.987 |
| - Indústria Comércio e Serviço | 2.400.000 |
| - Saúde e Saneamento | 4.062.700 |
| - Assistência e Previdência | 1.612.100 |
| - Transporte | <u>7.665.241</u> |
| TOTAL | 83.807.245 |

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|-----------|
| - Câmara Municipal | 5.085.091 |
| - Gabinete do Prefeito | 1.477.401 |
| - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral | 1.422.060 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| - Assessoria do Desenv. Comunitário | 326.400 |
| - Procuradoria | 263.400 |
| - Sec. de Finanças | 7.115.013 |
| - Secretaria de Administração | 10.822.090 |
| - Sec. de Obras, Viação e Urbanismo | 29.114.511 |
| - Sec. Educação e Saúde | 15.955.432 |
| - Sec. Serviços Municipais | <u>12.225.847</u> |
| TOTAL GERAL | 83.807.245 |

Art. 4º - É vedada a despesa que excedem os créditos Orçamentários ou adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajuste da despesa ao efetivo "comportamento da receita.

Art. 6º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária podendo para o respectivo financiamento:

I - Utilizar o Excesso de Arrecadação apurado de acordo com o § 3º do art. da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64;

II - Anular, total ou parcialmente, dotação orçamentária na forma prevista no item III, do art. 43 do § 2º da Lei Federal 4.320, de 17/03/64.

Art. 7º - Fica o Prefeito de Rio Branco autorizado:

I - Realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecendo o previsto na Constituição Federal;

II - Criar novos Projetos e Atividades.

Art. 8º - O Prefeito mediante Decreto, aprovará até o dia 31 de dezembro do corrente ano os Quadros de Detalhamentos dos Projetos e Atividades Integrantes da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Esta-
do do Acre, em 30 de novembro de 1977.-

ENGR FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.-